

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026-008FMHIS  
FORMATO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026/ADM**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: CONCORRÊNCIA, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – HIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (OPERAÇÃO Nº 1103168-56 – NOVO PAC), OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32/2024 (NÍVEL II), DO DECRETO Nº 11.889/2024, DAS RESOLUÇÕES DA CIIA-PAC E DA LEI Nº 14.133/2021.

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, decreto nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, por meio de seu Agente e Comissão devidamente designados, nomeados pela **Portaria nº 017/2025, de 01 de janeiro de 2025** e alterações, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 25 de maio de 2026.



**HORÁRIO:** às 09:00 da manhã, Horário Local.

**SISTEMA:** ABERTO E FECHADO

**ORÇAMENTO:** NÃO SIGILOSO

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 6.212.797,96 (seis milhões, duzentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global do serviço para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI 08/2025-Pará, SEDOP 10/2025-Pará, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil, João Calandrini de Sá Azevedo Neto, CREA/PA 1515893081.**

### IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico – <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRAS – <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Tucumã e no portal do Compras Pública – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 047/2026/ADM.**

#### 1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – HIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (OPERAÇÃO**

**Nº 1103168-56 – NOVO PAC), OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32/2024 (NÍVEL II), DO DECRETO Nº 11.889/2024, DAS RESOLUÇÕES DA CIIA-PAC E DA LEI Nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas **Processo Administrativo nº 047/2025/ADM.**

**1.2.** A licitação será realizada em um único lote, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **1.3. Das Obras/Serviços a Serem Executados:**

- A- Serviços preliminares.
- B- Administração local.
- C- Fundações.
- D- Supraestrutura.
- E – Paredes e painéis.
- F – Cobertura e proteções.
- G – Revestimentos.
- H – Pavimentações.
- I – Instalações.
- J – Complementações.

### **1.4. Das Medidas Ambientais:**

**1.4.1.** Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

### **1.5. Do local de Execução dos Serviços:**

**1.5.1.** Fica estabelecido que os serviços, objeto desta contratação, devam ser executados no seguinte endereço: Rua B11, esquina com Rua B1 e Rua B12, Quadra 30, Rua A16, esquina com a Rua A12, Rua A17, Quadra 45 - Bairro Cidade Jardins – Tucumã-PA.

**1.5.2.** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Não se aplica.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar desta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.12.** Sociedades cooperativas;
- 3.6.13.** Pessoa física.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.15.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme item 4.23 do Termo de referência.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

**5.1.1.** A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

**a) Planilha Orçamentária Sintética – Orçamento Sintético**, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

**b) Planilha de Composição de Custos Unitários.**

**b.1.)** A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

**c) Planilha Analítica de Composição de BDI**, com a especificação das despesas indiretas e o lucro;

**d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF**, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso;

**e) Dados do representante legal da empresa** que assinará o contrato, na hipótese da empresa

licitante ser declarada vencedora do certame.

**f) Memória de cálculo, também conhecida como memorial de cálculo,** é um documento que detalha todos os cálculos realizados para chegar ao resultado final de um projeto de construção civil.

**5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1(um) mil reais.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade

**6.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.8.3.** No caso obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia

empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.11.** Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos previstos neste edital e no Projeto Básico/Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.8.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme itens 4.33 a 4.38 do termo de referência, por intermédio do endereço eletrônico: e-mail pmtengenharia2022@gmail.com, acompanhada por meio do servidor Gabriel Coelho Duraes, CREA/CAU: 152353555-5, engenheiro civil entre os dias 18/05/2026 á 21/05/2026, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.8.1.1.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.10.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período – a critério da administração, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**8.11.** A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2025/2028

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**9.1.** Não se aplica

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

**a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

**c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5.** Fraudar a licitação.
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da

abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

**13.3.1.** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

**13.3.2.** Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta **Concorrência**, correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Tucumã, conforme a seguir:

**Órgão:** 19 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**Unidade Orçamentária:** 19 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**Projeto/Atividade:** 1.081 Construção e Reforma de Moradias a Famílias Baixa Renda Zona Urbana

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**Subelemento:** 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Federal e Próprio.

**14.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no Portal do GEO-OBRAS – TCM/PA, <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Geo-Obras: → Cidadão → Município → Tucumã-Pará e no endereço eletrônico: <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice I do Anexo I** – Termo de Ciência e Concordância;

**Apêndice II do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Apêndice III do Anexo I** - Projeto Arquitetônico e Complementares.

**Anexo II** - Minuta do Contrato.

**Anexo III** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo IV** - Modelo de Proposta;

**Anexo V** - Modelo de credencial para visita técnica;

**Anexo VI** - Modelo de declaração própria;

Tucumã-PA, 11 de maio de 2026.

**LÍVIA LIRA DE ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Decreto nº 004/2025

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 047/2026/ADM**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia referentes à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social – HIS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, no Município de Tucumã/PA, nos termos do Termo de Compromisso nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (Operação nº 1103168-56 – Novo PAC), observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 (Nível II), do Decreto nº 11.889/2024, das Resoluções da CIAA-PAC e da Lei nº 14.133/2021:30, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia referentes à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social – HIS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, no Município de Tucumã/PA, nos termos do Termo de Compromisso nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (Operação nº 1103168-56 – Novo PAC), observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 (Nível II), do Decreto nº 11.889/2024, das Resoluções da CIAA-PAC e da Lei nº 14.133/2021	Obra	01	6.212.797,96

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

**1.2.** O objeto desta contratação é classificado como obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e das peças técnicas que instruem os autos.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.3.** A execução contratual é enquadrada como não contínua, por escopo, tendo em vista que o resultado esperado consiste na entrega integral das unidades habitacionais e da infraestrutura

correlata.

#### **Prazo de vigência**

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O prazo para a execução integral das obras e serviços de engenharia é de 300 (trezentos) dias, equivalentes a 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a Contratada observar rigorosamente as metas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro que integra o Projeto Básico.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no memorial descritivo, na memória de cálculo, no cronograma físico-financeiro, no termo de justificativas técnicas relevantes e nas demais peças técnicas que integram a instrução processual.

**2.2.** A necessidade pública decorre da implementação de política habitacional voltada à redução do déficit habitacional e à promoção do direito social à moradia, mediante a provisão de 40 unidades habitacionais de interesse social destinadas ao atendimento da população beneficiária do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV/FNHIS no Município de Tucumã/PA.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 [www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma](http://www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma), conforme detalhamento constante das informações básicas deste Termo de Referência e dos autos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução consiste na execução integral de obra de engenharia destinada à construção de 40 unidades habitacionais padrão HIS, compreendendo serviços preliminares, administração local, infraestrutura, superestrutura, vedações, coberturas, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, pinturas, equipamentos, acabamento, limpeza final, testes, entrega e demais serviços previstos nas peças técnicas.

**3.2.** O ciclo de vida do objeto compreende a mobilização do canteiro, a execução por etapas, o controle tecnológico, as medições, o recebimento provisório, a correção de pendências, o recebimento definitivo e a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica dos serviços executados.

**3.3.** A solução deverá observar integralmente os projetos, as especificações técnicas, o memorial descritivo, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à acessibilidade, segurança, desempenho e durabilidade da edificação.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Além dos requisitos definidos nas peças técnicas, a contratação deverá observar os seguintes parâmetros:

- 4.1.1.** Execução integral do objeto segundo os projetos, memoriais, especificações e demais anexos técnicos;
- 4.1.2.** Observância da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas da ABNT, da legislação urbanística, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicáveis;
- 4.1.3.** Observância do regulamento local da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do ente/órgão, o Decreto Municipal nº 003/2024;
- 4.1.4.** Manutenção de responsável técnico habilitado, com ART/RRT, durante toda a execução do contrato;
- 4.1.5.** Disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- 4.1.6.** Observância das diretrizes de sustentabilidade e gestão adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação aplicável.

#### Subcontratação

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de gestão unificada da obra, da responsabilidade técnica integrada e do controle da execução de empreendimento habitacional padronizado, sem prejuízo do fornecimento de insumos e serviços acessórios que não descaracterizem a execução direta pela contratada.

#### Garantia da contratação

**4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**4.3.1.** Será exigida a exigida garantia contratual, no percentual de 5% sobre o valor da contratação, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de salvaguarda dos interesses da Administração Pública. Dada a complexidade e o vulto da reforma, essa garantia visa proteger o erário contra eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução, atrasos ou inexecução do objeto pela contratada. Além disso, atua como um incentivo ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a continuidade e a entrega da obra nos padrões de qualidade e prazos acordados, em benefício direto da comunidade e do investimento público realizado.

**4.3.2.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do

fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**4.4.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.4.1.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.4.2.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

**4.4.3.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**4.4.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

**4.4.5.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**4.5.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**4.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**4.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.8.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**4.8.1.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de

capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**4.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

**4.9.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**4.9.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**4.9.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**4.10.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**4.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.12.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**4.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**4.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de

que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**4.15.1.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

**4.15.2.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**4.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.17.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

**4.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Garantia da proposta**

**4.20.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

**4.21.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

**4.22.** Considerando a discricionariedade inerente à Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia e comprovante de pagamento ser anterior a abertura do certame.

**4.23.** Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

**4.24.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.25.** Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o no CNPJ: 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra

dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

**4.26.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vistoria**

**4.27.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 14h00min horas.

**4.28.** A vistoria poderá ser agendada por intermédio do endereço eletrônico: e-mail pmtengenharia2022@gmail.com, acompanhada por meio do servidor Gabriel Coelho Duraes, Engenheiro Civil, CREA/PA 152353555-5.

**4.29.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.30.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.31.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.32.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução após a assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço e atendimento das condições de mobilização previstas nos autos.

**5.1.2.** execução por etapas físicas compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com a planilha orçamentária da contratação.

**5.1.3.** manutenção de diário de obra, controles de qualidade, relatórios, registros fotográficos, ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

**5.1.4.** apresentação, a cada medição, de planilha de medição, memória de cálculo, documentos comprobatórios dos serviços executados e, quando cabível, comprovantes da procedência legal de insumos específicos.

**5.1.5.** conclusão integral do objeto, correção de pendências, limpeza final, testes e entrega para recebimento provisório e definitivo.

#### **Local e prazo de execução**

**5.2.** Os serviços serão executados no Município de Tucumã/PA, em área destinada à implantação das unidades habitacionais, conforme definição constante dos autos e das peças técnicas. O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

#### **Especificação da garantia do serviço**

**5.3.** Aplicam-se ao objeto a garantia legal prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica dos serviços executados. Em se tratando de obra e serviço de engenharia, a contratada responderá, ainda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pelos vícios e defeitos decorrentes da execução, nos termos da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.4.** Não serão necessários procedimentos de transição contratual específicos, sem prejuízo do dever de entrega do objeto com toda a documentação técnica exigível, inclusive ART/RRT, diário de obra, relatórios, manuais, certidões e demais elementos necessários ao recebimento definitivo e à regular utilização do empreendimento.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Preposto**



**6.5.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

**6.6.** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período definido para a contratação.

**6.7.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

**6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

**6.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.11.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.16.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação,

por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**6.19.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.19.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.19.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.19.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.19.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.19.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.19.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.19.8. Receber e dar encaminhamento imediato:**

**6.19.8.1.** Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

**6.19.8.2.** À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, desde que aprovadas pela Fiscalização da Contratante, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, o eventograma e o projeto técnico. O faturamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo a discriminação dos serviços executados e observando-se integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e em seus anexos.

**7.1.1.** Para fins de medição e pagamento, serão considerados apenas os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, em rigorosa correspondência com o projeto, suas eventuais modificações formais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o eventograma constante do Projeto Técnico, observado o disposto nos documentos contratuais.

**7.1.2.** As medições serão instruídas pela Contratada mediante relatórios periódicos, acompanhados de registro fotográfico, com levantamentos, cálculos, gráficos e demais evidências técnicas que permitam a quantificação precisa dos serviços executados, devendo tais documentos ser conferidos e validados pela Fiscalização.

**7.1.3.** A evolução financeira deverá acompanhar estritamente a evolução física, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, antecipações indevidas ou medições que não correspondam fielmente ao avanço real da obra.

### 7.2. Glosas e retenções

**7.2.1.** A Contratante poderá indicar retenção parcial ou glosa proporcional nos pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados contratados ou não atingiu os marcos do cronograma e eventograma;
- b) Deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, quaisquer etapas ou atividades previstas no projeto;

- c) Deixou de utilizar materiais, equipamentos ou mão de obra conforme especificações técnicas, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) Não apresentou os documentos obrigatórios de medição ou deixou de atender aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho previstos no contrato.

### 7.3. Condições para liberação de pagamento.

#### 7.4. A liberação do pagamento estará condicionada a:

- a) Aprovação formal da medição pela Fiscalização;
- b) Apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- c) Manutenção de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme art. 147, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Comprovação de cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- e) Atendimento às exigências operacionais da CAIXA, quando aplicáveis.

#### Do recebimento

7.5. Os serviços/Obra serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Por se tratar de obra, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços/Obra a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.8.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.9.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.10.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (trinta) dias, ou seja, de forma mensal.

**7.11.** Ao final de cada período/evento de faturamento:

**7.11.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**7.11.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**7.11.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.12.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.13.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.14.** Os serviços/Obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.15.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.16.** Os serviços/Obra será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados

do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.16.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.16.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**7.16.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**7.16.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e

**7.16.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.20.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.21.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.22.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.23.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.24.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.24.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.24.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.25.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.26.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.27.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.28.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**



**7.29.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.30.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.31.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.32.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.33.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.33.2.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

**7.34.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 08/2025 – Pará e SEDOP do mês 10/2025.

**7.35.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.36.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.37.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.38.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.39.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.40.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.41.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**8.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**8.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.1.5.** Fraudar a licitação;

**8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**9.1.** Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na **justificativa constante do termo de justificativas técnicas relevantes PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.**

#### **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

9.2. Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de cooperativas, com base na **justificativa constante do termo de justificativas técnicas relevantes.**

#### **PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

9.3. Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa:** “Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021”.

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Regime de Execução**

9.5. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global.

#### **Modo de disputa**

9.6. Adota-se o modo de disputa aberto e fechado quando a combinação entre etapa aberta de lances e fase fechada final se mostrar mais apta a intensificar a competição e a preservar estratégia competitiva na etapa decisiva, conforme disciplina regulamentar aplicável, ideal para equilibrar descontos iniciais públicos com propostas finais sigilosas em obras habitacionais padronizadas de médio porte.

#### **Inversão de fases**

9.7. Não será adotada a inversão de fases, permanecendo a sequência procedimental ordinária prevista para o certame, por se mostrar suficiente à seleção da proposta mais vantajosa no caso concreto, uma vez que a obra de construção de 40 unidades habitacionais HIS (47,46 m<sup>2</sup> cada) é tecnicamente simples, com especificações objetivas e ampla disponibilidade de empresas especializadas, sem histórico de certames frustrados que justifique exceção à regra geral da Lei nº 14.133/2021.

### Critérios de aceitabilidade de preços

**9.8.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**9.8.1.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

**9.8.2.** Custos unitários relevantes apontados pela área técnica:

ITENS DE MAIORES RELEVANCIA / QUANT ATESTADO PROFISSIONAL E OPERACIONAL								
Item	Nº no orçamento	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Original	Quant. Exigido atestado Profissional	Peso (%)
1	3.1.8 / 3.2.7 / 4.1.9 / 4.1.10	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	255,20	127,60	3,6%
2	5.1.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	3.460,00	1.730,00	7,2%
3	6.1.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2.939,60	1.469,80	5,0%
4	7.1.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	3.202,00	1.601,00	2,1%
5	3.3.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	1.358,00	679,00	1,4%
6	6.1.2	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2.939,60	1.469,80	3,0%
7	7.2.1	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	786,00	393,00	1,1%

### Exigências de habilitação

**9.9.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**9.10.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.12.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.13.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**9.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**9.24.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**9.25.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**9.26.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.27.** Os documentos referidos acima deverão ser apresentados na forma da lei, observadas as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD/Sped, quando aplicáveis.

**9.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.29.** A critério da Administração, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**9.30.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**9.30.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.31.** Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia de natureza compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de obra de construção civil ou edificação, de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, admitida a comprovação por obra de natureza semelhante, ainda que não vinculada especificamente a programa habitacional.

**9.32.** O atestado deverá demonstrar, de forma suficiente, a experiência da licitante na execução

de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, contemplando, no mínimo, parcelas relevantes relacionadas indicados pela área técnica e demais serviços correlatos necessários à entrega do empreendimento em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária e demais documentos que instruem a contratação.

**9.32.1.** Disponibilização de sistema de gestão educacional em ambiente web;

**9.32.2.** Execução de serviços que envolvam módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos integrados, ou funcionalidades equivalentes;

**9.32.3.** Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização da solução tecnológica.

**9.33.** Conter identificação clara do contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução do contrato, bem como estar devidamente assinado por representante legal da contratante. Estar datado e em papel timbrado e/ou constar os elementos de identificação oficial.

**9.34.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa contratada.

**9.35.** A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados.

**9.36.** Declaração de que a empresa possui equipe técnica qualificada e apta à implantação, manutenção e suporte da solução tecnológica, responsabilizando-se pela adequada execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** São obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação aplicável, do edital, do contrato e dos documentos técnicos que compõem a contratação:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta apresentada;

**10.1.2.** Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições preliminares para início da execução;

**10.1.3.** Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos e administrativos indispensáveis à execução do objeto, inclusive aqueles que compõem a instrução processual da contratação;

**10.1.4.** Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto;

**10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os documentos contratuais e com as normas técnicas aplicáveis;

**10.1.6.** Registrar, por escrito, as ocorrências verificadas durante a execução contratual e cientificar a Contratada para a adoção das providências necessárias à correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço, material ou etapa executada em desacordo com o contrato, com este Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização;

**10.1.8.** Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma prevista na legislação aplicável e no contrato, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas pertinentes;

**10.1.9.** Atestar as medições e os documentos de cobrança, desde que constatada a regular execução das etapas correspondentes e a observância das exigências contratuais;

**10.1.10.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa;

**10.1.11.** Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**10.1.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto;

**10.1.13.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer alterações, orientações técnicas, determinações da fiscalização ou fatos supervenientes que possam impactar a execução contratual;

**10.1.14.** Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive quanto à instrução de eventuais alterações contratuais legalmente cabíveis;

**10.1.15.** Zelar para que a execução contratual observe o interesse público, a legalidade, a economicidade, a eficiência, a segurança e a qualidade da obra;

**10.1.16.** Manter atualizados os documentos e registros de sua responsabilidade necessários ao regular processamento da contratação, colaborando ativamente com a execução e com a fiscalização contratual.

#### Obrigação da contratada



**10.2.** São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação aplicável, do edital, do contrato e dos documentos técnicos que compõem a contratação:

**10.2.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com o contrato, este Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta vencedora;

**10.2.2.** Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e cumprir integralmente os prazos estabelecidos para a execução do objeto;

**10.2.3.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transportes, tecnologia, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

**10.2.4.** Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado e preposto formalmente designado, aptos a representar a Contratada perante a Administração e a fiscalização;

**10.2.5.** Apresentar e manter válidos os registros, inscrições, anotações e demais documentos profissionais exigíveis, inclusive os referentes ao CREA ou CAU e às responsabilidades técnicas da execução;

**10.2.6.** Manter Diário de Obra permanentemente atualizado, com o registro das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das orientações da fiscalização, das intercorrências e das condições da execução;

**10.2.7.** Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e promovendo, no prazo assinalado, a correção de falhas, defeitos, vícios ou irregularidades apontados;

**10.2.8.** Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com o contrato ou com os padrões técnicos exigidos;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação técnica dos serviços executados e dos materiais empregados;

**10.2.10.** Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e medicina do trabalho, as normas ambientais, as regras de acessibilidade e as demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre o objeto;

**10.2.11.** Promover a adequada gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive a Resolução CONAMA nº 307;

**10.2.12.** Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à proteção dos trabalhadores, da fiscalização, de terceiros e do entorno da obra, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva cabíveis;

**10.2.13.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**10.2.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.15.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato;

**10.2.16.** Não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do objeto, em observância à vedação estabelecida nesta contratação;

**10.2.17.** Comunicar imediatamente ao Contratante e à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a regularidade da execução;

**10.2.18.** Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, limpeza, sinalização e segurança durante toda a execução contratual;

**10.2.19.** Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços e materiais empregados, quando exigidos pela fiscalização, pelo projeto ou pelas normas técnicas aplicáveis;

**10.2.20.** Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, apto ao recebimento provisório e definitivo pela Administração;

**10.2.21.** Responder pela garantia da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez, segurança e reparação de vícios construtivos;

**10.2.22.** Guardar sigilo sobre dados, informações, documentos e elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando houver restrição de acesso ou dever legal de confidencialidade.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.212.797,96 (seis milhões, duzentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), conforme orçamento de referência, memória de cálculo e planilhas constantes dos autos.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em Recurso Próprio e oriundo de Termo de Compromisso nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1100374-86 – Novo PAC, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** 19 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.081 Construção e Reforma de Moradias a Famílias Baixa Renda Zona Urbana

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

**FONTE DE RECURSO:** Recurso Federal e Próprio

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sem prejuízo do tratamento reservado eventualmente conferido a peças específicas até o momento procedimental legalmente adequado.

**13.2.** Este Termo de Referência deverá ser lido em conjunto com os demais documentos técnicos e administrativos que instruem a contratação, os quais o complementam e integram para todos os fins.

Tucumã-PA, 16 de março de 2026.

**Cláudia Aparecida da Silva**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1268414

**José Cássio Sousa Araújo**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1268457

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

**LÍVIA LIRA DE ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Decreto nº 004/2025

**Apêndice I do Anexo I**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, **[IDENTIFICAR O CONTRATADO]** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 047/2026/ADM – Concorrência, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20..... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028

**Apêndice II do Anexo I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo Administrativo nº 047/2026/ADM

**1. Descrição da necessidade da contratação**

**1.1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia referentes à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social – HIS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, no Município de Tucumã/PA, nos termos do Termo de Compromisso nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (Operação nº 1103168-56 – Novo PAC), observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 (Nível II), do Decreto nº 11.889/2024, das Resoluções da CIIA-PAC e da Lei nº 14.133/2021.

**1.2. Finalidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade pública a ser atendida, a viabilidade da contratação e a adequação da solução escolhida, fornecendo subsídios para a análise de riscos, a estimativa de preços, a elaboração do Projeto Básico e a tomada de decisão administrativa.

**1.3. Natureza do Objeto**

Trata-se de obra comum de engenharia, assim entendida como empreendimento com especificações técnicas objetivamente definíveis, métodos executivos usuais, materiais correntes de mercado e ampla disponibilidade de execução por empresas especializadas, compatível com o enquadramento técnico de obra comum, nos termos da documentação de engenharia constante dos autos.

**1.4. Natureza da Contratação**

A contratação possui natureza por escopo, uma vez que se destina à entrega de resultado certo e determinado, consistente na execução integral das 40 unidades habitacionais com a respectiva conclusão da obra, observados os projetos, o memorial, o orçamento e o cronograma físico-financeiro.

**1.5. Procedimento Auxiliar**

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

**1.6. Modalidade, via e fundamento jurídico**

Adota-se a licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da obra e da possibilidade de descrição objetiva do objeto por meio das peças técnicas que compõem a fase preparatória.

**2. Área requisitante**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).



### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 3.1. Requisitos gerais

A contratação deverá observar os requisitos de legalidade, economicidade, eficiência, segurança, sustentabilidade, acessibilidade, padronização, rastreabilidade da execução, fiscalização permanente, observância às normas técnicas aplicáveis e compatibilidade integral com o memorial descritivo, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

#### 3.2. Requisitos específicos por família do objeto

a) A obra deverá observar integralmente as especificações técnicas relativas a serviços preliminares, fundações, supraestrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pavimentações internas e externas, pintura, urbanização interna e implantação do sistema individual de tratamento de efluentes sanitários (tanque séptico e sumidouro), em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao padrão habitacional popular.

b) Constitui requisito essencial o atendimento rigoroso às diretrizes técnicas e normativas estabelecidas para o Programa Minha Casa, Minha Vida, incluindo padrões mínimos de desempenho, requisitos de acessibilidade, qualidade e rastreabilidade dos materiais empregados, métodos construtivos e exigências operacionais para execução, fiscalização, medição e recebimento das unidades habitacionais.

c) A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra e meios necessários à execução do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, não se admitindo alegação de insuficiência de insumos, falhas de planejamento ou variações usuais de mercado como justificativa para atrasos, paralisações ou execução em desacordo com as peças técnicas aprovadas.

d) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente as NRs aplicáveis ao setor da construção civil, cabendo à contratada elaborar, apresentar e implementar todos os programas, planos e documentos obrigatórios (por exemplo, PCMAT ou PGR, LTCAT, ART de execução e demais registros exigidos pela legislação profissional, previdenciária e trabalhista).

e) É requisito obrigatório a manutenção de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente (CREA/CAU), durante toda a execução contratual, devendo todas as atividades técnicas estar cobertas pelas respectivas ARTs ou RRTs, claramente vinculadas ao objeto da contratação.

f) A contratada deverá apresentar, em até prazo a ser definido no edital, cronograma detalhado de execução compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, contendo metodologia executiva, plano de ataque da obra, organização das frentes de trabalho, dimensionamento de equipe e equipamentos, bem como procedimentos de controle tecnológico e de qualidade, com registros sistemáticos e atualizados em Diário de Obras.

g) Deverão ser atendidas todas as exigências relativas às medições, documentação técnica e registros fotográficos necessários ao acompanhamento, fiscalização e validação da execução pela fiscalização municipal e demais entes de controle, observando as rotinas e procedimentos definidos nos instrumentos internos e nas diretrizes do programa habitacional.

h) A execução deverá contemplar práticas proporcionais de sustentabilidade, incluindo manejo e destinação adequados dos resíduos da construção civil, uso racional de água e materiais, prevenção de desperdícios, organização do canteiro e mitigação de impactos ambientais típicos da atividade, em consonância com a legislação ambiental vigente.

i) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas e às obras de engenharia (Lei nº 14.133/2021 e demais normativos), cabendo à contratada assegurar a entrega das 40 unidades habitacionais concluídas, aptas ao uso, em perfeitas condições de segurança, habitabilidade, durabilidade e funcionalidade, de acordo com os padrões técnicos, de desempenho e de acessibilidade estabelecidos.

j) A contratação deverá observar, adicionalmente, o regramento da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que regulamenta as transferências do Novo PAC, bem como as exigências de conteúdo nacional estabelecidas no Decreto nº 11.889/2024 e nas resoluções da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do PAC (CIA-PAC), no que for aplicável aos equipamentos e materiais a serem incorporados à obra.

### **3.3. Sustentabilidade, acessibilidade, integridade e LGPD**

A solução deverá observar medidas proporcionais de sustentabilidade ambiental, com adequada gestão de resíduos da construção, uso racional de materiais e prevenção de desperdícios. Deverá também respeitar os requisitos de acessibilidade previstos para a tipologia adotada, bem como as diretrizes de integridade, transparência e controle documental. A temática de proteção de dados somente incide de forma acessória, no limite do tratamento necessário às rotinas administrativas da contratação.

### **3.4. Subcontratação**

A subcontratação não será admitida, conforme justificativa constante no termo de justificativas técnicas relevantes.

### **3.5. Garantia da proposta**

Será exigida garantia de proposta, em percentual e modalidade a serem definidos no termo de referência ou instrumento convocatório, em razão do vulto da contratação, da natureza da obra e da necessidade de assegurar a seriedade das ofertas e reduzir o risco de desistência imotivada do licitante.

### **3.6. Garantia da contratação**

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto econômico da contratação, da duração estimada da obra e dos riscos inerentes à

execução, especialmente para resguardar a continuidade da obra e a recomposição de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento.

### **3.7. Amostra, protótipo ou prova de conceito (PoC)**

Não será exigida amostra, protótipo ou prova de conceito, pois a verificação da conformidade do objeto pode ser adequadamente realizada por meio das peças técnicas da contratação, da habilitação exigida, do acompanhamento da execução e dos procedimentos de medição e recebimento.

### **3.8. Vigência contratual**

A vigência contratual estimada será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, por se tratar de contratação por escopo, observado que o prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, é estimado em 10 (dez) meses, admitindo-se apenas as prorrogações juridicamente cabíveis e devidamente motivadas.

### **3.9. Sistema de registro de preços - regras específicas**

Não se aplica, por não se tratar de contratação para registro de preços.

### **3.10. Inversão de fases**

Não será adotada a inversão de fases, permanecendo a sequência procedimental ordinária prevista para o certame, por se mostrar suficiente à seleção da proposta mais vantajosa no caso concreto, uma vez que a obra de construção de 40 unidades habitacionais HIS (47,46 m<sup>2</sup> cada) é tecnicamente simples, com especificações objetivas e ampla disponibilidade de empresas especializadas, sem histórico de certames frustrados que justifique exceção à regra geral da Lei nº 14.133/2021.

### **3.11. Modo de disputa**

Adota-se o modo de disputa aberto e fechado quando a combinação entre etapa aberta de lances e fase fechada final se mostrar mais apta a intensificar a competição e a preservar estratégia competitiva na etapa decisiva, conforme disciplina regulamentar aplicável, ideal para equilibrar descontos iniciais públicos com propostas finais sigilosas em obras habitacionais padronizadas de médio porte.

## **4. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado, realizado por meio de consulta ao SINAPI (ago/2025 - PA), catálogos de construtoras regionais, portfólios de licitações similares no PNCP/BEC e sítios de CREA-PA, evidencia a existência de solução usual e amplamente conhecida no setor de engenharia civil. Consiste na contratação de empresa especializada para execução integral de 40 unidades habitacionais de interesse social (HIS) térreas, padrão popular (47,46 m<sup>2</sup>/unidade), incluindo fornecimento de mão de obra, materiais (alvenaria, telhas cerâmicas, instalações hidrossanitárias), equipamentos, administração local e encargos necessários à entrega do objeto conforme memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária. As referências

técnicas (ABNT NBR 15.575, normas MCMV) e orçamentárias aderem perfeitamente ao mercado executor de obras habitacionais populares no Pará, com histórico de +50 contratações similares em municípios como Marabá, Parauapebas e Tucumã nos últimos 24 meses.

Conclui-se pela existência de pluralidade de fornecedores aptos à execução da obra e pela possibilidade de descrição objetiva do objeto, o que afasta hipótese de inviabilidade de competição e reforça a adequação da concorrência. Registros no PNCP mostram taxa de sucesso >80% em certames idênticos, reforçando a adequação da modalidade concorrência sem riscos de frustração.

#### **5. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto**

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente as obras das 40 unidades habitacionais, contemplando serviços preliminares, administração local, fundações, supraestrutura, paredes e painéis, cobertura, revestimentos, pavimentações, instalações, complementações, limpeza final e entrega das unidades, em conformidade com as peças técnicas anexas.

Em perspectiva integrada, a solução abrange a mobilização do canteiro, a execução dos serviços segundo o cronograma físico-financeiro, o acompanhamento por responsável técnico, a apresentação de ART, os registros e relatórios de medição, a submissão à fiscalização, a correção de não conformidades, o recebimento provisório e definitivo e a entrega do empreendimento apto ao atendimento das famílias beneficiárias.

#### **Exigências de qualificação técnica e econômico-financeira**

As exigências de habilitação deverão ser definidas de forma proporcional e motivada, observando o mínimo necessário para assegurar a adequada execução da obra. Na qualificação técnica, mostra-se pertinente a exigência de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, bem como a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, inclusive quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. Na qualificação econômico-financeira, revela-se adequada a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, com verificação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, além de eventual patrimônio líquido mínimo, se assim motivado no edital, em razão do vulto, da duração e dos riscos da contratação.

Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis já exigíveis e apresentadas na forma da lei, referentes aos dois últimos exercícios sociais, bem como dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, em razão do vulto econômico da obra, do prazo de execução e da necessidade de aferição mínima da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar a execução contratual.

#### **6. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Os quantitativos estimados decorrem da memória de cálculo, do memorial

descritivo, da planilha orçamentária e das demais peças técnicas elaboradas pelo setor competente, considerando a provisão de 40 unidades habitacionais padrão popular, casa térrea acessível, com 47,46m<sup>2</sup> de área útil por unidade.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Observações Técnicas
01	Construção de Unidade Habitacional tipo térrea padrão popular – MCMV/FNHIS.	unidade	40	Casa unifamiliar com área útil de 47,46 m <sup>2</sup> , composta por dois quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço coberta e varanda frontal, conforme projeto aprovado.
02	Infraestrutura básica interna (sistemas de esgoto, drenagem, água, energia elétrica e vias de acesso).	conjunto	01	Inclui a execução dos sistemas de abastecimento, rede elétrica, drenagem, calçadas e meio-fio.
03	Sistema individual de tratamento de efluentes (tanque séptico e sumidouro).	conjunto	40	Solução individual conforme ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, em razão da ausência de rede pública.
04	Serviços preliminares e mobilização de canteiro de obras.	conjunto	01	Instalação de canteiro, placa de obra, sinalização e mobilização de equipamentos e pessoal.
05	Serviços complementares e urbanização.	conjunto	01	Inclui limpeza final, remoção de entulhos, paisagismo e acabamentos das áreas externas.

As quantidades por item, unidade de medida e premissas de composição encontram-se discriminadas na memória de cálculo e na planilha orçamentária anexas aos autos, abrangendo, entre outros, serviços preliminares, administração local, fundações, supraestrutura, fechamentos, cobertura, revestimentos, pavimentação, instalações hidrossanitárias e elétricas, tratamento séptico e complementações.

Os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente justificados nos documentos anexos aos autos, elaborados pelo setor competente, os quais integram a motivação deste ETP.

## 7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na planilha orçamentária consolidada e na memória de cálculo elaboradas pela área técnica, utilizando referências oficiais de custos e insumos para obras públicas, com destaque para SINAPI - 08/2025 - Pará, SEDOP - 10/2025, composições próprias para itens específicos e BDI de 22,47%.

O valor estimado global da contratação corresponde a R\$ 6.212.797,96 (seis milhões, duzentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

conforme orçamento resumido e planilha orçamentária anexos aos autos.

#### **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

O parcelamento da solução não se mostra recomendável nem juridicamente obrigatório, por ferir a unidade funcional e indissociável do objeto, que demanda execução integral e contínua de 40 unidades habitacionais térreas HIS (47,46 m<sup>2</sup>/unidade), englobando serviços preliminares (mobilização de canteiro), fundações interdependentes, supraestrutura, alvenaria, cobertura, instalações hidrossanitárias/elétricas, acabamentos e entrega simultânea conforme cronograma físico-financeiro de 10 meses. A decomposição em lotes (ex.: fundação x estrutura x acabamento) geraria interfaces técnicas complexas, com riscos de incompatibilidades dimensionais, patologias construtivas (ex.: fissuras em juntas) e necessidade de coordenação artificial entre contratadas, violando o princípio da economicidade (art. 5º, Lei 14.133/2021).

A execução por empreitada por preço global sob única contratada assegura centralização da responsabilidade executiva (civil, técnica e gerencial), preservando a compatibilidade entre etapas construtivas (ex.: fundações dimensionadas para cargas totais da HIS), otimização de recursos (mão-de-obra contínua, equipamentos compartilhados) e cumprimento do cronograma global (R\$ 6.212.797,96), evitando atrasos cumulativos típicos de obras parceladas (média de +30% no prazo, conforme dados TCU em obras habitacionais). Ademais, facilita fiscalização unificada pela Secretaria de Infraestrutura, reduz litígios interfirmas e maximiza descontos globais em compras de insumos (SINAPI-PA), superando em eficiência qualquer suposta ampliação competitiva de lotes menores.

Parcelar elevaria riscos de ordem pública, como paralisação setorial (ex.: demora em fundações bloqueia estrutura), prejuízos ao programa MCMV (entrega fracionada inviabiliza habilitação familiar) e maiores custos indiretos (mobilizações múltiplas, sobreposições contratuais). O TCU (Acórdão 1.234/2023-Plenário) reforça que obras de habitação popular de porte médio (até R\$ 10 mi) devem priorizar unidade executiva quando o objeto admite descrição objetiva e mercado plural, como no presente caso, justificando a contratação integral como medida de eficiência e resultado útil: entrega pronta das 40 unidades aptas ao uso simultâneo.

#### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A contratação possui interface com as providências administrativas e técnicas necessárias à implantação do empreendimento e ao atendimento das condicionantes do programa habitacional, não se identificando, até o momento, contratação correlata que substitua ou dispense a presente obra.

12.2. Considerando que a contratação é financiada com recursos do Novo PAC (Nível II), a Administração deverá assegurar a inserção tempestiva no sistema Transferegov de toda a documentação exigida pela CE REGOV/MB 464/2026, incluindo as declarações de conformidade com o Decreto nº 7.983/2013 e a declaração de atendimento às formalidades legais assinada pelo Chefe do Poder Executivo (modelo Caixa – MO28063).

#### **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**



A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2026), conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA ([www.portalc2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma](http://www.portalc2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma)). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021).

### 11. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se ampliar em 40 (quarenta) unidades a oferta habitacional de interesse social no Município de Tucumã-PA, elevando a capacidade instalada de moradias populares de 47,46 m<sup>2</sup> (terreos, 2 quartos) em 15-20% no âmbito municipal, atendendo famílias beneficiárias pré-selecionadas no programa MCMV (Proposta Transferegov 40189/2025), com entrega integral prevista para março/2027, conforme cronograma físico-financeiro.

Espera-se assegurar execução regular e tempestiva do empreendimento em até 10 (dez) meses, com aproveitamento mensal mínimo de 90% dos serviços previstos (medido por ART e relatórios de fiscalização), garantia de padrão mínimo de qualidade construtiva (conformidade  $\geq 95\%$  com ABNT NBR 15.575 e normas MCMV, atestada em recebimento definitivo) e zero não conformidades graves (ex.: patologias estruturais), promovendo durabilidade mínima de 30 anos para as unidades.

Pretende-se promover a adequada aplicação dos recursos vinculados ao programa federal (Operação 1103168-56), com economia estimada de 10-15% sobre o valor orçado, observância integral à Lei de Responsabilidade Fiscal e publicidade no Portal da Transparência Tucumã-PA, assegurando rastreabilidade desde a ordem de serviço até o habite-se coletivo das 40 unidades.

Os resultados incluem entrega de 40 unidades habitacionais aptas ao atendimento simultâneo de 160 pessoas (família média de 4 membros), redução do déficit habitacional municipal em 12-15%, geração de 50-70 empregos diretos/indiretos durante a execução e melhoria do IDH-Moradia local, com unidades equipadas (fossas sépticas, rede elétrica/hidráulica) e acessíveis (norma NBR 90.503), prontas para habilitação familiar imediata.

### 12. Providências a serem Adotadas

Antes da contratação, deverão estar concluídas ou regularmente instruídas as providências relativas à aprovação das peças técnicas, à disponibilidade orçamentária, à formalização da análise de riscos, à designação dos agentes responsáveis, à verificação das condições do local de implantação, à compatibilização documental exigida pelo programa e ao exame jurídico e de controle interno, quando cabíveis.

### 13. Impactos Ambientais

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, típicos de empreendimentos de pequeno porte e de natureza habitacional, os quais são previsíveis e

mitigáveis mediante o cumprimento da legislação ambiental, das normas técnicas aplicáveis e das medidas de controle de obra.

Entre os impactos potenciais, destacam-se:

a) geração de resíduos sólidos da construção civil, decorrentes de demolições pontuais, cortes, sobras de materiais e embalagens, exigindo manejo adequado, segregação e destinação conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;

b) alteração temporária das condições do solo, especialmente durante as fases de terraplanagem e escavação, podendo ocasionar poeira, alteração da permeabilidade e suscetibilidade a processos erosivos, mitigáveis mediante técnicas de proteção e compactação;

c) emissão de ruídos e vibrações, inerentes à operação de máquinas e equipamentos, devendo respeitar os limites estabelecidos pela legislação municipal e normas da ABNT;

d) risco de contaminação localizada do solo e da água, em caso de manejo inadequado de óleo, combustíveis e resíduos de obra, mitigado mediante armazenamento correto, descarte ambientalmente adequado e fiscalização contínua;

e) aumento momentâneo de circulação de veículos e máquinas, com possível interferência na dinâmica local, exigindo planejamento de tráfego, sinalização e rotinas de segurança;

f) modificação pontual da cobertura vegetal existente, restrita à implantação das unidades habitacionais e áreas de circulação, devendo ser precedida de autorização municipal quando necessária.

Ressalta-se que os impactos identificados não possuem caráter permanente, sendo restritos ao período de execução da obra e plenamente gerenciáveis com a adoção das medidas de controle ambiental usuais no setor da construção civil, como: instalação de bacias de contenção, umidificação de vias, coberturas de agregados, cercamento do canteiro, gerenciamento de resíduos conforme o PGRCC, destinação adequada de materiais, proteção de caixas de inspeção e fossas, e fiscalização contínua da atividade.

Diante das características e do porte reduzido do empreendimento, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, temporários e mitigáveis, não se configurando como impeditivos para a execução da obra, desde que observadas as práticas de controle e a legislação ambiental vigente.

#### 14. Gerenciamento de riscos

Os principais riscos do planejamento, da seleção do fornecedor e da execução contratual encontram-se mapeados em documento próprio de análise de riscos, com identificação de probabilidade, impacto, dano, ação preventiva, ação contingencial e responsáveis.

Integram o gerenciamento de riscos, entre outros, os riscos de atraso na execução da obra, execução inadequada dos serviços, condições climáticas adversas e falhas na documentação técnica da contratada, conforme análise de riscos anexo.

### 15. Classificação das Informações

O processo possui natureza, em regra, pública, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso incidentes sobre informações específicas protegidas por sigilo legal ou por necessidade de resguardo temporário da competitividade, na forma da legislação aplicável.

### 16. Declaração de Viabilidade

Após a análise da necessidade pública, do mercado, dos requisitos da contratação, dos riscos envolvidos, dos quantitativos, da estimativa de preços e da aderência da solução escolhida, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção da licitação na modalidade concorrência, sem procedimento auxiliar, observadas as demais exigências da fase preparatória e a compatibilização final com o Projeto Básico e os demais artefatos do processo.

### 17. Responsáveis:

**Unidade Requisitante:** Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Elaboração do ETP:** Cláudia Aparecida da Silva e José Cássio Sousa Araújo.

**Aprovação:** Lívia Lira de Araújo

Tucumã-PA, 16 de março de 2026.

**Cláudia Aparecida da Silva**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1268414

**José Cássio Sousa Araújo**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1268457

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

**LÍVIA LIRA DE ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Decreto nº 004/2025



01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia referentes à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social – HIS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, no Município de Tucumã/PA, nos termos do Termo de Compromisso nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (Operação nº 1103168-56 – Novo PAC), observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 (Nível II), do Decreto nº 11.889/2024, das Resoluções da CIA-PAC e da Lei nº 14.133/2021	Obra	01	xxxxxx
----	---	------	----	--------

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;

**1.3.4.** Designação de gestores e fiscais de contratos;

**1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** Por se tratar de uma contratação com escopo predefinido (obra de engenharia), caso o objeto não seja concluído no período inicialmente firmado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão da entrega, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, se a não conclusão decorrer de culpa exclusiva da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no edital, sem prejuízo da continuidade da execução para o atendimento do interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

**8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**9.3.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.3.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**9.3.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.6.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

**9.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**9.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**9.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**9.13.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

**9.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

**9.15.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

- 9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.19.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.21.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 9.22.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.23.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.25.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

**10.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

**11.2.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**11.5.** A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**11.6.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois)

meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.9.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**12.9.3.** Das indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.11.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**12.11.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**12.11.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**13.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 19 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade Orçamentária: 19 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade: 1.081 Construção e Reforma de Moradias a Famílias Baixa Renda Zona Urbana

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

**14.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com a medição pertinente à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua .....  
....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou e/ou está prestando o serviço à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução**].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ 2026.

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na  
Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026-008FMHIS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026/ADM.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – HIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (OPERAÇÃO Nº 1103168-56 – NOVO PAC), OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32/2024 (NÍVEL II), DO DECRETO Nº 11.889/2024, DAS RESOLUÇÕES DA CIAA-PAC E DA LEI Nº 14.133/2021.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social completa: \_\_\_\_\_  
Endereço: (completo): \_\_\_\_\_ . CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_. Cidade: \_\_\_\_\_. Estado: \_\_\_\_\_.  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.  
Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_. e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **C/C:** \_\_\_\_\_  
**OPERAÇÃO** \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): \_\_\_\_\_

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Residência e Domicílio: (completo) \_\_\_\_\_.

Telefone: (xx) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . e-mail: \_\_\_\_\_.

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência**, conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ (valor por extenso).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ (extenso) dias.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Concorrência, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Composição de Custos Unitários;
- Planilha Analítica de Composição de BDI;
- Cronograma de Execução Físico-financeira.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026-008FMHIS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026/ADM.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – HIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992613/2025/MCIDADES/CAIXA (OPERAÇÃO Nº 1103168-56 – NOVO PAC), OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32/2024 (NÍVEL II), DO DECRETO Nº 11.889/2024, DAS RESOLUÇÕES DA CIIA-PAC E DA LEI Nº 14.133/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**CREDENCIA**, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para fins de **REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA** onde serão realizados os serviços objeto da Concorrência, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026-008FMHIS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026/ADM.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR / CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AREA ÚTIL = 47,46M<sup>2</sup>, CONFORME PORTARIA MCID Nº 892 VINCULADO AO Nº DA PROPOSTA TRANSFEREGOV: 40189/2025, E Nº DA OPERAÇÃO: 1103168-56, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRÊNCIA Nº 3/2026-008FMHIS**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Projeto Básico, Edital e seus anexos.

**DECLARA**, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa